



EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2024

1. **PREÂMBULO**

O Município de Mombaca, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de licitações para a contratação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, nos termos das condições descritas nesse edital e ANEXOS.

Os documentos poderão ser apresentados através do e-mail da Comissão: licitacaomombaca@gmail.com ou na **Comissão de Pré-Qualificação da Prefeitura Municipal de Mombaca-Ce**, situada na Rua Dr. José Carneiro, S/N, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 17h00min).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Do dia 13/08/2024 ao dia 26/08/2024.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
www.mombaca.ce.gov.br.

Mombaca-CE, 12 de agosto de 2024.



2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.

b) Anexos:

- I. ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- II. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).
- III. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- IV. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE; MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, nos termos das condições descritas nesse edital e ANEXOS, que é parte integrante deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

4.3. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1.A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica.

5.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio,



exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser entregues ou enviados pelo e-mail licitacaomombuca@gmail.com, à **Comissão de Pré-Qualificação da Prefeitura Municipal de Mombuca-Ce**, situada na Rua Dr. José Carneiro, S/N, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 17h00min).

5.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja entregue mediante protocolo físico no setor:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL,
ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2024

MUNICÍPIO DE MOMBUCA

ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ CARNEIRO, S/N, CENTRO, MOMBUCA - CEARÁ -

CEP: 63.610-000

5.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

5.7. Os documentos enviados ou entregues na **Comissão de Pré-Qualificação da Prefeitura Municipal de Mombuca-Ce** deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 6.3 a 7.4.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- III - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.



6.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.3. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

6.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.
- 6.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- 6.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 6.3.2.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.3.2.5. Os documentos supra referidos (item 6.3.2.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
- 6.3.2.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE



b) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

c) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO

PRAZO AT = ATIVO TOTAL

6.3.2.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

6.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.3.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente:

6.3.3.4.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

6.3.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade



e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

6.3.3.4.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais (mobiliário) relacionados ao objeto licitado ou documento equivalente.

6.3.3.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.3.3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do artigo 1º do mesmo diploma legal.

6.3.4. DECLARAÇÕES

6.3.4.1. Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos deste Edital, declarando o(a):

- Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o proponente ser uma ME ou EPP).

- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

- Inexistência de Fato Superveniente, Cumprimento do Artigo 63, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Atendimento Artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

- Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3.4.1.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa praticará o crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, bem como os crimes previstos nos artigos 337-F e 337-I do mesmo diploma, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa e cível.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

6.3.5. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

6.3.5.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

6.3.5.2. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro equivalente, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU ou outro equivalente da jurisdição da sede da licitante.

7.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir profissional(is) engenheiro eletricista ou outro profissional equivalente com competência para participar da execução dos serviços, devidamente



registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

7.3. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir profissional(is) engenheiro civil ou outro profissional equivalente com competência para participar da execução dos serviços, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, comprovando capacidade técnica para a emissão de laudos e atestando a segurança dos telhados onde as placas solares serão devidamente instaladas para dar a segurança necessária ao empreendimento, visto que os profissionais da área de energia solar não possuem competência para a emissão de laudos estruturais de telhados.

7.4. Apresentar comprovação de vínculo profissional, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

7.4.1. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.4.2. Os responsáveis técnicos da empresa: ENGENHEIRO ELETRICISTA e ENGENHEIRO CIVIL deverão constar na Certidão de registro ou inscrição do CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, devidamente indicados como responsáveis técnico da mesma.

7.4.3. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.5. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.6. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pela Comissão de Pré-Qualificação.

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

9.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

9.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar da futura contratação cujo objeto destina-se à SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER



DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

10. PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Comissão de Pré-Qualificação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.5. Os recursos poderão ser enviados, à Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, situada no Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Mombuca/CE, CEP 16.015-920, dentro do horário de expediente do MUNICÍPIO DE MOMBUCA (08h30min às 16h30min), dirigidos a Comissão de Pré-Qualificação ou protocolados através da plataforma Mombuca Digital - <https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento> (protocolo - pré-qualificação).

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Pré-Qualificação, por meio eletrônico.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação

do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



12.2. Caberá à Comissão de Pré-Qualificação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

deverá ser motivada pela Comissão de Pré-Qualificação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

13. DAS LICITAÇÕES PARA SELEÇÃO DAS CONTRATADAS

13.1 Para a seleção das contratadas, a Administração publicará editais de licitação, fundamentados no Inciso XXXVIII do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com **participação exclusiva para licitantes pré-qualificados**, em datas previamente divulgadas.

13.1.1 As condições gerais para a contratação dos serviços estarão disciplinadas nos editais de licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão de Pré-Qualificação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo.

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

14.8. Os Licitantes interessados em participar das futuras CONCORRÊNCIAS para o objeto "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE



ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”, deverão estar pré-qualificados.

Mombaça-CE, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública



ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

Em atenção ao disposto no item 2.1, b), I do Edital de Pré-Qualificação n.º 001/2024, o proponente acima qualificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,(cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de pré-qualificação para o(s) lote(s) _____, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a):

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): _____, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa: _____.

O(a) profissional acima qualificado(a) está autorizado(a) a responder pela empresa.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

***OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE